

CONTRATO Nº. 060/2018-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA P. L. do B. GUIMARÃES – PLB
PRODUTOS.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **P. L. do B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS**, portadora do CNPJ/MF nº. 13.729.630/0001-43, estabelecida na Rua da Pátria, nº 239, Qd. 73, Lt. 18, Santa Geneveva, CEP: 74.670-300, Goiânia-GO, telefones: (62) 3945-8939 e (62) 3945-9847, e-mail: licitacao@plbprodutos.com.br e contato@brasill.produtos.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANA MARIA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 001.917.571-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 058/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 124/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 23233/2017) e Ata de Registro de Preços 010/2018-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System, conforme especificações neste instrumento, solicitado no protocolo nº **31623/2018 para os itens 05 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 010/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.998,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 04/12/2017, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
5	Split System de 18.000 BTU/h, tipo HI-WALL - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido: 6,35mm (1/4") e Linha de Sucção: 15,88mm (5/8")	SPRINGER MIDEA 42MACA18S5	Conjunto	22	R\$ 1.905,00	R\$ 41.910,00

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
7	Split System 22.000 a 24.000 btus, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido: 6,35mm (1/4") e Linha de Gás: 15,88mm (5/8")	SPRINGER MIDEA 42MACA22S5	Conjunto	08	R\$ 2.386,00	R\$ 19.088,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público.

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº. 3485-1, Conta Corrente nº. 2250-0**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. O atesto da nota fiscal será efetuado pelo responsável pela Fiscalização no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme consta da alínea "b" do item 8.6;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação/substituição e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (atualmente foi englobado pela certidão constante do item 5.4.1.)
- 5.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.4.5.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no Depósito do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Travessa de Breves nº 320-A, Bairro da Cidade Velha, CEP 66023-150, devendo esta, todavia, entrar em contato com o fiscal do contrato (telefone: (91) 4006-3431, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do dia da entrega, a fim de que este possa providenciar a logística necessária ao recebimento dos bens, tendo em vista que o referido depósito só é aberto por demanda do servidor/fiscal, que se encontra em outro prédio, qual seja: Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo nº 100. Cidade Velha. CEP: 66.015-165. Belém/PA;

8.2. A entrega observará os seguintes prazos:

8.2.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados até 05 (cinco) equipamentos;

8.2.2. Em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados de 10 (dez) a 30 (trinta) equipamentos;

8.2.3. Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados mais de 30 (trinta) equipamentos;

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado no item 8.1, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tarifas, tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive alíquota diferencial de ICMS e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e execução do objeto;

8.4. A entrega dos equipamentos deverá se dar dentro dos critérios, especificações e prazos estipulados. Todo e qualquer procedimento considerado desconforme pela fiscalização do Ministério Público deverá ser imediatamente refeito e/ou corrigido, até a obtenção do aceite definitivo, sem prejuízo dos prazos contratuais;

8.5. O material a ser entregue deverá estar embalado, na embalagem de fábrica e esta não deverá estar violada ou apresentar sinais aparentes de danos;

8.6. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, pela Divisão de Engenharia, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações deste instrumento. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição;

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária tanto pelo atendimento escoreito do objeto como pela garantia;

8.7. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.8. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar;

8.9. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, com assistência técnica obrigatória na região metropolitana de Belém, e, facultativamente, nos Municípios que são Sedes das Regiões Administrativas em que o Ministério Público do Estado do Pará está subdividido, pois estes equipamentos poderão ser distribuídos a partir da Sede deste Ministério Público em Belém para suas Subsedes, que estão localizadas nos seguintes endereços: 1 - Região Metropolitana Belém I - Sede Belém (situado na Rua João Diogo nº 100. Cidade Velha. CEP: 66.015-165); 2 - Região Metropolitana Belém II - Sede Ananindeua (BR 316, Km 08, s/nº. Ananindeua/PA - CEP 67.030-970); 3 - Nordeste I - Sede Castanhal (Av. Pres. Vargas, 2638 – Centro. CEP 68.740-005); 4 - Nordeste II - Sede Capanema (Av. Barão de Capanema, 1188. Centro); 5 - Nordeste III - Sede Paragominas (Rua Eixo WI, s/nº, Bairro: Centro – CEP 68.625-970; 6 - Tocantins - Sede Abaetetuba (Av. São Paulo, nº 2072. Bairro Aviação. Abaetetuba, Pará. CEP. 68.440-000); 7 - Marajó I - sede Soure (1ª Rua (Fórum) s/n – Centro. CEP 68.870-000); 8 - Marajó II - Sede Breves (Av. Barão do Rio Branco, 432 – Centro. CEP 68.800-000); 9 - Sudeste I – Sede Marabá (Rua das Flores, s/nº (Esquina com a Rod. Transamazônica) – Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá. Marabá, Pará. CEP 68.502-290); 10 - Sudeste II - Sede Redenção (Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº - lotes de 20 a 25, Quadra 21, Bairro Parques dos Bunitis 1, Redenção, Pará. CEP 68.550-000); 11 - Sudeste III - Sede Tucuruí (Rua Dom Cornélio Vermans, nº 559, Bairro: Santa Isabel - CEP 68.458-400); 12 - Sudeste IV - Sede Parauapebas (Rua B nº440 – Cidade Nova. CEP 68.515-000); 13 - Sudoeste I - Sede Altamira (Rua Coronel José Porfírio, 2560. Esplanada do Xingu. Altamira, Pará. CEP 68.372-040); 14 - Sudoeste II - Sede Itaituba (Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436- Boa Esperança. Itaituba, Pará. CEP 68.180-060) e 15 - Baixo Amazonas - Sede Santarém (Av. 15 de agosto, 120 – Centro. Santarém, Pará. CEP 68.005-300);

8.10. O fornecedor dos equipamentos que for Contratado deverá atender ao prazo de garantia constante do item anterior, sendo responsável pelo que este prazo exceder o prazo de garantia ofertado pelo fabricante do equipamento, sendo que esta garantia deverá cobrir, eventuais, defeitos de fabricação ou funcionamento tanto para as unidades evaporadoras como para as unidades condensadoras dos condicionadores de ar (tipo Split), bem assim, seus controles remotos, excetuados os problemas advindos de mau uso, deficiência na instalação, caso fortuito e força maior, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;

8.11. A aceitação da proposta deverá ser condicionada à apresentação de documentação que comprove a existência de empresas que prestem a assistência técnica autorizada pelo fabricante nas cidades elencadas no item 8.9, e de forma obrigatória na Região Metropolitana de Belém;

8.12. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital;

8.13. Caso verificada a impossibilidade de reparo nos equipamentos retirados para manutenção no prazo estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor deverá fornecer equipamento novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação em substituição ao defeituoso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do prazo legal (CDC);

8.14. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item 8.6 letra “c”, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.15. A CONTRATADA deverá encaminhar por ocasião da análise da proposta, informação em que conste a marca e/ou fabricante e o modelo, a descrição detalhada do objeto, na qual deverão estar contidas as características solicitadas neste instrumento, indicando, no que for aplicável o catálogo do fabricante do equipamento, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sob pena de desclassificação, sendo que todas estas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

8.16. Os produtos registrados deverão, por ocasião do pedido, está em linha de fabricação pelo fabricante, não sendo aceito a entrega de produto, ainda que sem uso, mas fora de linha/catálogo do fabricante;

8.17. A Contratada deverá informar quando um dos equipamentos registrados ficar fora de linha de produção, já indicando nesta mesma oportunidade seu substituto para aprovação, sendo que esta operação não acarretará aumento do preço registrado;

8.18. A falta do material cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo se este material não estiver sendo fabricado, devendo ser juntada a Declaração do Fabricante comprovando a alegação.

8.19. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar, motivadamente, por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término dos referidos prazos, a quem caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Subprocuradoria Geral de Justiça-Técnico Administrativa, onde deverão conter obrigatoriamente: nº da Ata de Registro de Preços, nº do Pregão Eletrônico, data de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

8.19.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.21. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, terá este Órgão Ministerial as seguintes responsabilidades:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade de bens contratados;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto da entrega do objeto contratado após verificação, por parte do fiscal da Contratante, de que este (objeto) atende as especificações constantes neste instrumento;

11.1.3. Receber, formalmente, a notificação de ocorrência de qualquer irregularidade que a fiscalização identifique na execução do objeto licitado, a fim que a licitante vencedora possa corrigir a falha ou contestá-la perante este Órgão Ministerial;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de acordo com os termos deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público e atender as reclamações que porventura surgirem até o final do período da garantia;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a fornecer o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da substituição do mesmo ao Órgão;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito e de forma motivada à Contratante, que, de forma motivada, poderá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, as quais sempre devem ser compatíveis com as obrigações assumidas;

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (inclusive do transporte) ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter, até o término da garantia e de suas obrigações, seu endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável pela fiscalização nomeado pelo Contratante, qualquer anormalidade verificada que seja da alçada do mesmo, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados ou prestadores de serviço contratados, por ocasião da prestação de serviços relacionados à execução do objeto desta contratação;

11.2.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.15. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.16. Entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.17. Observar a **Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público** a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.17.1. A vedação do item 11.2.17 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.17.2. A vedação do item 11.2.17 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.17.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - SUPRIMIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

- II. Recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.3.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Inexecução na prestação da garantia;

13.3.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto e na prestação da garantia, não referidas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 31 de julho de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


P. L. do B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 314895

2. 
RG: 4583264 SSP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 5487/2018-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **EMERSON BRUNO GOMES** e, no impedimento deste, **RICARDO GIL CASTELO BRANCO**, e **MÔNICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS** para atuarem no certame vinculada ao **Processo Administrativo nº 010/2018 - SGJ-TA**, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº **816/2018-MP/PJG**, de **08/02/2018**, sendo o primeiro responsável pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o segundo responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de julho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 344646

CONTRATO

**NÚM. DO CONTRATO: 060/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 058/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: **Ministério Público do Estado do Pará e a empresa P. L. do B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS (CNPJ/MF Nº 13.729.630/0001-43).**

Objeto: **Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System.**

Data da Assinatura: **31/07/2018.**

Vigência: **02/08/2018 a 01/01/2019.**

Valor global: **R\$ 60.998,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Dotação Orçamentária: **Atividade: 12101.03.122.1434.7573.**

Elemento de despesa: **449052.**

Fonte de Recurso: **0101.**

Foro: **Belém.**

Ordenador responsável: **Dr. Gilberto Valente Martins.**

Protocolo: 344481

**NÚM. DO CONTRATO: 061/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 058/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: **Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ITÁLIA EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME (CNPJ/MF Nº 28.889.651/0001-01).**

Objeto: **Aquisição de 09 (nove) condicionadores de ar, tipo Split System.**

Data da Assinatura: **31/07/2018.**

Vigência: **02/08/2018 a 01/01/2019.**

Valor global: **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**

Dotação Orçamentária: **Atividade: 12101.03.122.1434.7573.**

Elemento de despesa: **449052.**

Fonte de Recurso: **0101.**

Foro: **Belém.**

Ordenador responsável: **Dr. Gilberto Valente Martins.**

Protocolo: 344485

Nº. DO CONTRATO: 062/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico n.º 018/2018-MP/PA.**
Partes Contratantes: **Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R. DA COSTA TEIXEIRA SERVICOS - EPP, (CNPJ nº. 11.417.541/0001-36)**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Incluindo Veículos e Motoristas**

devidamente Habilitados, sem e Fornecimento de Combustível, para Atender a Demanda do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: **31/07/2018**

Vigência: **02/08/2018 a 01/08/2020**

Valor Global (12 meses): **R\$ 2.726.988,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**

Valor Global (24 meses): **R\$ 5.453.976,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária: **Classificação: 12101.03.122.1434.8332**

– Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **0101 – Recursos Ordinários**

Ordenador responsável: **Dr. Gilberto Valente Martins**

Protocolo: 344736

**Nº. DO CONTRATO: 063/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: **Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRAZ & BRAZ LTDA, (CNPJ nº. 10.251.429/0001-05)**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte, Incluindo Veículos e Motoristas**

devidamente Habilitados, sem e Fornecimento de Combustível, para Atender a Demanda do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: **31/07/2018**

Vigência: **02/08/2018 a 01/08/2020**

Valor Global (12 meses): **R\$ 476.970,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais)**

Valor Global (24 meses): **R\$ 953.940,00 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária: **Classificação: 12101.03.122.1434.8332**

– Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **0101 – Recursos Ordinários**

Ordenador responsável: **Dr. Gilberto Valente Martins**

Protocolo: 344773

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NO DO TERMO ADITIVO: 1º.
NO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS: 036/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: **Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRAZ & BRAZ LTDA.**

Objeto e justificativa do Termo Aditivo: **Considerando Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços em seu item 2.1 e 2.1.1, para excluir coluna de valor global para 24 (vinte e quatro) meses e retificar o valor global estimado da ata, que tem vigência de 12 (doze) meses e considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, alteramos a redação dos itens 2.1 e 2.1.1. conforme abaixo de forma a compatibilizar os prazos:**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Utilitário Mensal (B)	Valor Global Mensal (AxB) (C)	Valor Global Anual (Cx12)
08	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Marajó I e II, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/ Mês	4	7.949,50	31.798,00	381.576,00
09	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Sudeste I, II, III e IV, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/ Mês	8	7.949,50	63.596,00	763.152,00

Item	Serviço de transporte por veículo TIPO II (PICAPE), COM MOTORISTA, nas Regiões Administrativas Baixo Amazonas; Sudoeste I e II, sem o fornecimento de combustível.	Veículo/ Mês	5	7.949,50	39.747,50	6.970,00
------	--	--------------	---	----------	-----------	----------

Data da Assinatura: **31/07/2018**

Ordenador responsável: **Gilberto Valente Martins**

Endereço da Empresa: **Avenida Conselheiro Furtado nº 3906, Bairro do Guamá, Município de Belém - PA, CEP: 66.050-050, Telefone (91) 3205-5700, E-mail ricardo@formulazero.com.br, Adelino.santana@formulazero.com.br, maria.santana@formulazero.com.br**

Protocolo: 344664

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

Número: **001/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES.**

Entrega do Edital: **No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João**

Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: **Estevam Alves Sampaio Filho**

Local de Abertura: **Sala de Múltiplo Uso das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, situado à Ângelo Custódio nº 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém - PA.**

Data da Abertura: **04/09/2018.**

Credenciamento: **10:00h (Brasília).**

Início da Sessão: **10:30h (Brasília).**

Orçamento: **Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público**

Elemento de Despesa: **4490.51 - Obras e Instalações**

Fonte: **0101 - Recursos Ordinários**

Ordenador Responsável: **Gilberto Valente Martins**

Protocolo: 344681

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: **040/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS (FIXAS E MODULARES) PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E DISPLAY DE MESA.**

Entrega do Edital: **Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.**

Observação: **UASG: 925980.**

Responsável pelo certame: **Lays Favacho Bastos**

Local de Abertura: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Data da Abertura: **16/08/2018**

Hora da Abertura: **09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA**

Orçamento: **Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do MP**

Elemento de Despesa: **3390-30 - Material de Consumo**

Fonte: **0101 - Recursos Ordinários** Ordenador Responsável: **Rosa Maria Rodrigues Carvalho**

Protocolo: 344909

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. **019/2018-MP/PA**, empreitada por preço global por item, do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para o Provimento de Cargos Efetivos, de Nível Médio, do Quadro de Pessoal de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará.**